

Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **120.452.714-80** pertencente a **DIEGO IDALINO DOS SANTOS**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessaçã
612.790.539-0	ATIVO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.518,00	04/12/2015	30/06/2025

Brasília, DF, 25/03/2025



Alessandro Antonio Stefanutto
Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250325GLXX04G6TT2NAG21

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

25/03/2025 10:08:39

Nome: DIEGO IDALINO DOS SANTOS

Nit: 1597155527-1

Aps: 02.0.01.050 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MACEIÓ - TABULEIRO DO MARTINS

Número do Benefício: 612790539-0

Data da Cessação de Benefício: 15/09/2016

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO P/INCAPACIDADE TEMPORARIA PREVID (31)** número **612790539-0** requerido em **14/12/2015** com renda mensal de **R\$ 953,89**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **04/12/2015**.

O pagamento será realizado no órgão pagador informado abaixo. Os próximos pagamentos serão realizados no **4º** dia útil de cada mês.

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 0000 / BRADESCO - PILAR-AL

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS,145 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	08/2014	77,61	1,1273	87,49	DESCONSIDERADO
002	07/2014	1.696,65	1,1287	1.915,13	
003	06/2014	1.318,60	1,1317	1.492,26	
004	05/2014	1.303,54	1,1384	1.484,07	
005	04/2014	861,57	1,1473	988,54	
006	01/2014	294,60	1,1715	345,13	DESCONSIDERADO
007	12/2013	686,60	1,1799	810,15	
008	11/2013	428,57	1,1863	508,42	

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

T_c - Tempo de contribuição = 00 ano(s) 06 mes(es) 21 dia(s)

E_s - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 1.199,76

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 7.198,57 / 6 = 1.199,76

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 193

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 953,89

onde, Coeficiente = 0.91

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	08/2014	77,61	1,1273	87,49	
002	07/2014	1.696,65	1,1287	1.915,13	
003	06/2014	1.318,60	1,1317	1.492,26	
004	05/2014	1.303,54	1,1384	1.484,07	
005	04/2014	861,57	1,1473	988,54	
006	01/2014	294,60	1,1715	345,13	
007	12/2013	686,60	1,1799	810,15	
008	11/2013	428,57	1,1863	508,42	

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{T_c \times a}{E_s} \times \left(1 + \frac{(Id + T_c \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

T_c - Tempo de contribuição = 00 ano(s) 06 mes(es) 21 dia(s)

E_s - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário =

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 7.631,19 / 8 = 953,89

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 193

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 953,89

onde, Coeficiente = 1.0

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250325TPVOGR3SZN0ORC52